



Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim

PORTARIA 109/2024

RATIFICA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2024.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º – Ratificar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, referente exercício 2024, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de junho de 2024

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo



ANEXO I

PORTARIA 109 DE 17 DE JUNHO DE 2024

PAAI

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
EXERCÍCIO DE 2024**

SUMÁRIO

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. INTRODUÇÃO.....	3
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA.....	4
3.1 Composição da Unidade de Controle Interno.....	4
4. ASPECTOS GERAIS DO PAAI.....	4
4.1 Tipo de auditoria.....	5
4.1.1 Auditoria de Conformidade.....	5
4.1.2 Auditoria Especial.....	5
4.1.3 Auditoria Operacional.....	5
4.1.4 Exame documental.....	5
4.2 Objetivo.....	5
4.3 Objetivos Específicos.....	6
4.4 Fundamentação.....	6
5. PLANEJAMENTO.....	6
5.1 Atividades previstas.....	7
5.2. Recursos utilizados.....	8
6. AUDITORIAS.....	8
6.1 Pontos de Controle.....	8
7. CONCLUSÃO.....	9

1. APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 31, relata que a fiscalização do Município deve ser exercida pelo Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

Nessa seara, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES - publicou a Resolução de nº 227, de 25 de agosto de 2011, alterada pela 257, de 7 de março de 2013, e pela 319, de 31 de julho de 2018, para dispor sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública.

Desta forma, foi instituída a Unidade de Controle Interno do Instituto do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, através da Lei Municipal 7354/2015 que no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei e Resolução TCE/ES nº 227/2011, e na citada lei, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2024, que tem por objetivo avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos, visando as melhores práticas de gestão previdenciária.

2. INTRODUÇÃO

A Coordenadoria Executiva de Controle Interno do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, tem como objetivo estabelecer o planejamento das ações e o cronograma das atividades de análise processuais e, auditorias e inspeções a serem realizadas no exercício de 2024.

A elaboração e divulgação de planejamento que contemple as atividades e áreas a serem auditadas contribuem, ainda, para que as respectivas unidades tenham a oportunidade de adotar ações preventivas, objetivando modificar e melhorar o cenário a ser avaliado.

As atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, bem como o auxílio na elaboração dos seus controles internos, visando seu aprimoramento.

Os procedimentos de análise estabelecidos neste PAAI, abrangem a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, o desempenho da gestão e a aplicação dos recursos previdenciários, objetivando atenuar possíveis impropriedades/irregularidades na execução dos mesmos, além de apoiar o controle externo no exercício de sua missão Institucional.

3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

O Instituto do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI, foi criado pela Lei Municipal 4501/1998, reestruturado pela Lei 6910/2013 de natureza autárquica, personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, possui a finalidade de garantir aos seus segurados, na conformidade da lei, a concessão de benefícios previdenciários em conformidade com a Lei 6910/2013.

3.1 Composição da Unidade de Controle Interno

O presente plano foi elaborado considerando a estrutura atual da Unidade de Controle Interno, sendo composto por uma servidora efetiva no cargo de Analista de Gestão Pública Previdenciária – Contabilidade, ocupante do cargo de Coordenadora Executiva de Controle Interno e 01 servidora efetiva no cargo de Técnico em serviços Previdenciários.

4. ASPECTOS GERAIS DO PAAI

O Plano Anual de Auditoria Interna contempla procedimentos e técnicas de auditoria a serem utilizadas no exercício financeiro de 2024, constando as ações que serão desenvolvidas nos Sistemas Administrativos do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI

4.1 Tipo de auditoria

4.1.1 Auditoria de Conformidade

Auditorias de cumprimento legal ou conformidade, com o objetivo de emitir uma opinião que evidencie em que medida foram observados as leis, regulamentos, políticas, códigos estabelecidos, contratos, convênios ou outros acordos firmados, de modo a garantir uma correta avaliação da matéria fiscalizada, a partir de critérios adequados e predeterminados.

4.1.2 Auditoria Especial

Auditoria que objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação do gestor.

4.1.3 Auditoria Operacional

Acompanha e avalia a ação governamental, compreendendo a implementação de programas, a execução de projetos e atividades, a gestão de sistemas e a administração de órgãos e entidades, tendo em vista a utilização econômica dos recursos públicos, a eficiente geração de bens e serviços, o cumprimento das metas programadas e o efetivo resultado das políticas governamentais.

4.1.4 Exame documental

Consiste em apurar, demonstrar, corroborar e concorrer para provar, acima de qualquer dúvida cabível, a validade e autenticidade de uma situação, documento ou atributo, ou a responsabilidade do universo auditado, por meio de provas obtidas em documentos integrantes dos processos administrativo, orçamentário, financeiro, contábil, operacional, patrimonial ou gerencial do ente público no curso normal de sua atividade e dos quais o profissional de auditoria governamental se vale para evidenciar suas constatações, conclusões e recomendações.

4.2 Objetivo

O Plano Anual de Auditoria Interna tem como objetivo principal verificar o alcance dos resultados quanto à eficácia, eficiência, economicidade, legalidade e legitimidade dos atos de gestão, visando priorizar a atuação preventiva e o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata, bem como as

normas decorrentes de atendimento ao Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo, evitando irregularidade e impropriedade, sendo inda um instrumento de proteção para o aprimoramento da Administração Pública na busca do fortalecimento da estrutura organizacional.

4.3 Objetivos Específicos

O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2024 tem por objetivo ainda:

- a) Contribuir para o mapeamento e modelagem dos processos operacionais;
- b) Contribuir para o desenvolvimento de padrões de qualidade e das instruções normativas;
- c) Contribuir para o processo de transparência organizacional interna;
- d) Auxiliar na gestão e avaliação da efetividade dos controles administrativos implantados;
- e) Contribuir para o reconhecimento de boas práticas de gestão;
- f) Fortalecer o processo antecipado de análise a conformidade dos atos praticados e na concessão de benefícios previdenciários;
- g) Atender alguns pontos de controle analisados pelo Tribunal de Contas, de acordo com a Tabela Referencial 1 da IN TCEES – 68/2020 e alterações;
- h) Proceder auditoria planejada ou extraordinária nos processos administrativos.

4.4 Fundamentação

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 29,70 e 76 da Constituição Estadual, nas Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Resolução TCEES nº 227/2011 e Instruções Normativas do TCE-ES 68/2020, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Instrução Normativa 68/2020 e Resolução 227/2011 do TCEES, bem como a Lei Municipal nº 7354/2015 e demais normas pertinentes.

5. PLANEJAMENTO

O Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2024 foi elaborado tomando-se como base o planejamento da Coordenadoria Executiva de Controle Interno e a priorização dos temas determinados pelo Tribunal de Contas, bem como as necessidades verificadas na gestão. Faz-se necessário relatar as atividades previstas no setor, para serem realizadas concomitante aos pontos de controle da IN 68/2020 e a auditoria específica a serem analisados no exercício.

5.1 Atividades previstas

- a) Emissão de parecer nos Processos de Aposentadoria, nos termos do Art. 6º, XXII da Lei 7354/2015 e IN 68 TC ES;
- b) Emissão de parecer nos processos de folha de pagamento, visando as prioridades fiscalizatórias da Coordenadoria Executiva de Controle Interno em consonância com os objetivos da Administração;
- c) Monitoramento das ações e requisitos previsto no Manual Pró Gestão visando manter a certificação institucional, instituído pela Portaria MPS 154/2015;
- d) Acompanhamento e Emissão de parecer referente a prestação de contas anual, nos termos da IN 68 TC ES;
- e) Orientação aos Gestores e servidores visando o fortalecimento dos controles internos;
- f) Monitoramento e análise das demandas encaminhadas por cada setor, em situações especiais e/ou estratégicas em face dos riscos inerentes, em contribuição à elaboração do Plano Anual de Auditoria;
- g) Elaboração do INFOCI.XML para envio por ocasião da prestação de contas anual nos termos da IN TCE 68/2020;
- h) Capacitação e treinamento visando manutenção da certificação profissional e adoção das melhores práticas de gestão;
- i) Instrução e atendimento na Ouvidoria Institucional, nos termos do Art. 6º, XXIII da Lei 7354/2015.

5.2. Recursos utilizados

Para a realização dos procedimentos/auditorias serão utilizadas as informações contidas nos sistemas operacionais de banco de dados informatizados da Autarquia, no sistema de gestão previdenciária, bem como as informações contidas em meio físico e digital (processos administrativos e sites dos órgãos fiscalizadores) e Manual do Pró-Gestão.

6. AUDITORIAS

6.1 Pontos de Controle

O planejamento para o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício financeiro de 2024, especifica pontos de controle estabelecidos na IN TCE 68/2020 Tabela Referencial 1 com o objetivo de alinhamento ao TCEES para verificação dos pontos de controle, e demais itens relacionados no item 5.1.

AUDITORIAS PREVISTAS				
Pontos de Controle	Auditoria N°	Tema Central	Pontos de Controle/Ações	Tipos de procedimentos
1.1.2 (IN 68/2020)	1.1	Despesa realização sem prévio empenho	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho	Auditoria Governamental de conformidade
1.2.2 (IN 68/2020)	1.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares Ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do deficit atuarial.	Auditoria Análise documental Revisão Analítica

SADM – sistema Administrativo	1.3	Folha de Pagamento	Realizar análise mensal da folha de pagamento para emissão de Relatório Técnico.	Análise de conformidade
SCB – Sistema de Concessão de Benefícios	1.4	Acumulação de Benefício de pensão por morte	Verificar se as pensões por morte concedidas por esta Autarquia após o advento da EC 103/2019, se estão respeitando o redutor nos casos previstos no art. 24 da referida norma.	Auditoria Governamental de conformidade
SCB – Sistema de Concessão de Benefícios	1.5	Concessão de Aposentadorias	Realizar análise por demanda nos benefícios de aposentadoria concedidos na competência mensal a serem encaminhadas para registro no TCE.	Análise de conformidade

Os pontos de controle 1.1 e 1.2 de Análise e Monitoramento e posterior emissão de Relatórios, faz parte das determinações contidas na IN TCE-ES nº 68/2020 TABELA REFERENCIAL 1 tendo como base os objetos passíveis que integram as análises de auditorias a serem realizadas anualmente pela Unidade de Controle Interno para fins de elaboração da manifestação do Controle Interno sobre a Contas de Gestão do Instituto de Previdência. No decorrer do exercício de 2024 poderão ser identificados outros pontos de controles para serem objetos de análise, além dos objetos já relacionados.

7. CONCLUSÃO

Ao longo deste exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em virtude de algum fator que inviabilize a sua realização na data planejada, tais como: trabalhos especiais, atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como reuniões estratégicas e outras atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento da Presidência Executiva do IPACI, para que adote as providências que se fizerem necessárias. As

constatações, recomendações e pendências que farão parte do relatório de auditoria e a verificação do cumprimento através do Follow-up: atividade inerente as atividades de auditoria que objetiva verificar o cumprimento das recomendações descritas no Relatório de Auditoria e implantação dos processos de melhoria.

Após o encerramento do exercício de 2024, com a consolidação das informações financeiras, contábeis, patrimoniais e de gestão serão verificados documentos e procedimentos para emissão do Relatório da Unidade de Controle Interno – RELUCI e ainda será emitido Relatório Anual das atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno - RELACI contendo informações acerca dos procedimentos relativos ao Plano Anual de Auditorias Internas - PAAI 2024, em cumprimento à Instrução Normativa nº 68/2020 de 08/12/2020, que farão parte do rol de documentos que integrará a Prestação de Contas Anual – PCA 2024 deste Instituto de Previdência.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 14 de junho de 2024.



Valquiria Salvador Bernabé
Coordenadora Executivo de Controle Interno
CRC/ES 16172 – Matrícula 90.020

